DESPACHO N.º 1-A/PCM/2026

Assunto: Medidas municipais no âmbito da situação de alerta declarada pelo Despacho n.º 13773-A/2026

Fundamentação

Considerando que, pelo Despacho n.º 13773-A/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, suplemento, de 10 de novembro de 2026, foi declarada a situação de alerta em todo o território do continente, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026;

Considerando que o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP, prevê para esse dia períodos de chuva ou aguaceiros intensos e vento forte, com rajadas que poderão atingir os 120 km/h e, em caso de formação do fenómeno *sting jet*, ultrapassar os 150 km/h;

Considerando que o referido despacho determina, entre outras medidas de carácter excecional, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais, a suspensão dos eventos ao ar livre e a adoção de medidas de segurança relativas a estruturas temporárias, sem identificar os serviços que devem considerar-se essenciais;

Considerando que importa assegurar a continuidade dos serviços municipais indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da população e à resposta a ocorrências, bem como definir com clareza o regime aplicável aos restantes serviços e aos respetivos trabalhadores;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, competindo-lhe desencadear as ações de proteção civil de prevenção adequadas, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, bem como dirigir o serviço municipal de proteção civil e decidir os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea v) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Determino, ao abrigo das disposições legais citadas, o seguinte:

Determinação

1 — **Serviços essenciais.**

Consideram-se essenciais e mantêm-se em funcionamento no dia 11 de novembro de 2026, com as equipas estritamente necessárias à prevenção, prontidão e resposta a situações de emergência, os seguintes serviços municipais:

a) Proteção Civil;
b) Abastecimento de água;
c) Saneamento;
d) Ambiente e limpeza urbana;
e) Obras municipais;
f) Manutenção do espaço público;
g) Piquetes de intervenção;
h) Serviços operacionais;
i) Ação social.

2 — **Escalas e disponibilidade.** Os responsáveis pelos serviços referidos no número anterior asseguram as escalas necessárias, ficando os respetivos trabalhadores em regime de disponibilidade e podendo ser mobilizados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil para operações de prevenção, desobstrução e socorro.

3 — **Encerramento dos restantes serviços e equipamentos.** Encerram ao público os demais serviços municipais, incluindo o atendimento ao público, e todos os equipamentos municipais, designadamente bibliotecas, museus, piscinas, pavilhões e restantes equipamentos culturais e desportivos, bem como os parques infantis e os demais espaços municipais cuja utilização possa representar risco.

4 — **Trabalhadores dos serviços encerrados.** Os trabalhadores afetos aos serviços encerrados ficam dispensados de comparência ao serviço, sem perda de quaisquer direitos ou regalias, por o encerramento decorrer de determinação do Governo, devendo permanecer contactáveis. Sempre que as funções o permitam e o superior hierárquico o determine, podem exercê-las em regime de teletrabalho.

5 — **Atividades escolares.** São suspensas as atividades municipais associadas ao funcionamento presencial dos estabelecimentos de educação e ensino, designadamente os transportes escolares e o fornecimento de refeições escolares, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Valpaços.

6 — **Eventos e atividades ao ar livre.** São suspensos todos os eventos e atividades municipais ao ar livre, bem como os eventos que tenham sido objeto de licença ou autorização municipal para aquele dia.

7 — **Parques, jardins e espaços arborizados.** São interditados à circulação e permanência os parques, jardins e espaços arborizados municipais que o Serviço Municipal de Proteção Civil identifique como apresentando risco elevado de queda de árvores ou ramos, devendo ser devidamente sinalizados.

8 — **Estruturas temporárias.** Os serviços municipais procedem à verificação, fixação, remoção ou interdição de andaimes, estruturas publicitárias, *placards*, coberturas, toldos e outros elementos suscetíveis de desprendimento nas obras e espaços municipais. Os donos de obra, empreiteiros e titulares de licenças de publicidade ou

de ocupação do espaço público devem adotar as mesmas medidas, sob fiscalização municipal.

9 — **Linhas de água e zonas inundáveis.** O Serviço Municipal de Proteção Civil, em articulação com os Bombeiros e a GNR, sinaliza e interdita, sempre que necessário, os locais junto a linhas de água e zonas suscetíveis de inundação.

10 — **Vigência.** O presente despacho produz efeitos entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, considerando-se prorrogado pelo mesmo período que o Governo venha a fixar para a situação de alerta.

11 — **Divulgação.** O presente despacho é publicitado no sítio institucional do Município e por edital, e comunicado a todos os serviços municipais, às Juntas de Freguesia do concelho, ao Agrupamento de Escolas de Valpaços, aos Bombeiros Voluntários e à GNR.

Valpaços, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **Jorge Manuel da Mata Pires**
Num. de Identificação: 10084942
Data: 2026.11.10 16:44:58 +0000
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Valpaços**

CHAVE MÓVEL

(Jorge Manuel da Mata Pires)